

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2026, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí

Srs. Vereadores,

Submetemos para apreciação de Vossa Excelência e dos que fazem parte dessa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre o reconhecimento do reajuste do vencimento dos Professores e Coordenadores Pedagógicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Icapuí para o ano de 2026 para fins de paridade de aposentados e pensionistas.

Em data de 13 de abril de 2022, foi promulgada a Lei Complementar nº 105/2022, que tratou da instituição do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Icapuí para os integrantes do quadro de magistério da Secretaria de Educação de Icapuí.

Os anexos III e III-A da referida Lei Complementar apresentou novas tabelas vencimentais aos professores e coordenadores pedagógicos do município de Icapuí-CE.

O presente Projeto de Lei Complementar promove o reajuste na nova tabela vencimental (anexos III e III-A da Lei Complementar n. 105, de 13 de abril de 2022, alterada posteriormente pelas Leis Complementares n. 126, de 13 de abril de 2023 e 149, de 10 de abril de 2025), reconhecendo o reajuste do vencimento dos Professores e Coordenadores Pedagógicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Icapuí para o ano de 2026 (compreendidos aposentados e pensionistas detentores da paridade) no importe de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Importante frisar que o percentual supracitado acompanha exatamente a Portaria MEC n. 82, de 29 de janeiro de 2026, a qual divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2026.

Por se revestir de matéria de grande relevância e interesse para os servidores envolvidos, e do próprio Município, pedimos as Vossas Excelências que façam tramitar o presente projeto em regime de URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais edis, que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,

FRANCISCO
KLEITON
PEREIRA:00452701
392

Assinado de forma digital
por FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392
Dados: 2026.04.09
09:39:27 -03'00'

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2026, DE 9 DE ABRIL DE 2026

RECONHECE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE**, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o reajuste do vencimento dos Professores e Coordenadores Pedagógicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Icapuí para o ano de 2026 no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) a incidir sobre as tabelas vencimentais previstas nos anexos III e III-A da Lei Complementar n. 105, de 13 de abril de 2022, alterada posteriormente pelas Leis Complementares n. 126, de 13 de abril de 2023 e 149, de 10 de abril de 2025, passando a vigorar os valores presentes nos anexos I e II da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os aposentados e pensionistas com direito adquirido ao instituto da paridade terão reajustes nos mesmos termos disposto no caput deste artigo.

Art. 2º O reajuste dos beneficiários, aposentados e pensionistas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí, cujos cargos foram extintos, dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos contábeis e financeiros que retroagirão a 1º de março de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 9 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392

Assinado de forma digital por
FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392
Dados: 2026.04.09 09:40:04 -03'00'

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2026, DE 9 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I – TABELAS VENCIMENTAIS – QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 200H				
	CLASSE	I	II	III	IV
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R\$)				
1	4.951,39	5.440,26	6.528,31	7.311,71	8.042,88
2	5.149,44	5.657,87	6.789,44	7.604,18	8.364,60
3	5.355,42	5.884,19	7.061,02	7.908,35	8.699,18
4	5.569,64	6.119,56	7.343,46	8.224,68	9.047,15
5	5.792,42	6.364,34	7.637,20	8.553,67	9.409,04
6	6.024,12	6.618,91	7.942,68	8.895,82	9.785,40
7	6.265,08	6.883,67	8.260,39	9.251,65	10.176,81
8	6.515,69	7.159,02	8.590,81	9.621,72	10.583,89
9	6.776,31	7.445,38	8.934,44	10.006,59	11.007,24
10	7.047,37	7.743,19	9.291,82	10.406,85	11.447,53

ANEXO II – TABELAS VENCIMENTAIS – QUADRO PERMANENTE

CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 200H		
	CLASSE	I	II
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R\$)		
1	7.344,37	8.225,70	9.048,26
2	7.638,14	8.554,73	9.410,19
3	7.943,67	8.896,92	9.786,60
4	8.261,41	9.252,79	10.178,07
5	8.591,87	9.622,91	10.585,19
6	8.935,55	10.007,82	11.008,60
7	9.292,97	10.408,14	11.448,94
8	9.664,69	10.824,46	11.906,90
9	10.051,27	11.257,44	12.383,17
10	10.453,32	11.707,74	12.878,50

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 9 DE ABRIL DE 2026

FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392
Assinado de forma digital por
FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392
Dados: 2026.04.09 10:06:48 -03'00'

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE